LEI MUNICIPAL Nº 3.484, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA O CONSELHO TUTELAR DE RONDINHA/RS."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a doar, de forma gratuita, os seguintes bens móveis: 01 Fogão Cooktop Fischer 4 Bocas Vidro Gás (4992), 01 Balcão 1,20 Nova Mobile com 2 Portas 4 Gavetas Pia De Inox 1,20 1 Cuba (4993), 01 Balcão Aéreo Nova Mobile 3 Portas Mais Modulo Para Micro-Ondas 0,60m (4994), 01 Balcão 2 Portas 0,60 Cm Mobile(4995), 01 Paneleiro 2 Portas Nova Mobile b(4996) E 01 Paneleiro 2 Portas Nova Mobile P300(4997), para o Conselho Tutelar de Rondinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração